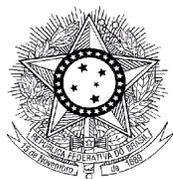


DES ODESP 1255/2024

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7344 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 4013/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação. Serviços de suporte técnico para o software gerenciador da backup Dell Networker pelo período de 60 meses. **Reconhece Inexigibilidade. Autoriza Contratação.**

Interessado(a): Núcleo de Gestão da Segurança da Informação.

I. O Núcleo de Gestão da Segurança da Informação apresenta estudo técnico preliminar, termo de referência e mapa de riscos, bem como documentos que os instruem e complementam, voltados à contratação por **inexigibilidade de licitação** da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (CNPJ 72.381.746/0001-74), para prestação de serviços de suporte técnico para o software gerenciador da backup Dell Networker pelo período de 60 meses.

II. O valor estimado da contratação (R\$ 1.069.074,60) - prestação de serviços de suporte técnico para o software gerenciador da backup Dell Networker - foi obtido pela soma dos valores mensais (R\$ 17.817,91) pelo período de 60 meses, referente à proposta comercial da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

III. Verificada a sua autenticidade através de troca de e-mails anexada aos autos, a exclusividade da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** para a comercialização, no País, dos seus serviços "APOS" de manutenção e suporte, denominados serviços "NBD", "SBD", ProSupport", "ProSupport Plus", "Complete Care", "PSS", "Keep your hard drive", "Diagnóstico onsite", e "optimize para infraestrutura" e o "Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos", para entidades da administração pública direta ou indireta, foi realizada através de Atestado de Exclusividade, emitido pela ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica.

IV. Em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, a empresa apresentou cópia de dois contratos de

prestação dos serviços de suporte técnico para o software gerenciador da backup Dell Networker e contratações similares ao objeto em tela, mantidos respectivamente com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, e com a Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, além da proposta comercial da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**

V. Com o objetivo de comprovar a vantajosidade para este Regional, em relação ao preço praticado durante o período de vigência contratual de 60 meses, a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL anexa nos autos sua tabela de referência com os descontos progressivos. (Doc. 11).

VI. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/2021, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 237/2024, não vislumbra óbice legal na celebração do Contrato, sem prejuízo, contudo, de recomendar:

"I) retificação dos prazos constantes na cláusula sétima, itens 7.10.1 e 7.11, e na cláusula décima, item 13.4.3, da minuta de contrato, para que correspondam aos definidos no termo de referência;

II) a correção do termo "reestabelecimento", utilizado na cláusula sétima, item 7.11, da minuta de contrato, devendo ser substituído pelo termo "restabelecimento"

VII. Analisa-se:

I. Acolhe-se, uma vez que os prazos originais dos subitens 11.10.1, 11.11 e 13.4.3 do Termo de Referência decorreram da decisão e escolha da equipe de planejamento da contratação, bem como o próprio Termo de Referência já ter sido aprovado por esta Ordenadoria através do Despacho Odesp nº 950/2024.

II. Em se tratando de mero ajuste de erro ortográfico na cláusula sétima, item 7.11, da minuta de contrato, acolhe-se.

VIII. Fiscais da futura contratação indicados nos autos, em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

IX. Preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. (CNPJ 72.381.189/0001-10), por inexigibilidade de licitação, e a emissão de notas de empenho em seu favor, nos valores de **R\$ 73.570,73** para 2024, de R\$ 213.814,92 para 2025, de R\$ 213.814,92 para 2026, de R\$ 213.814,92 para 2027, de R\$ 213.814,92 para 2028 e de R\$ 140.244,19 para 2029, estas últimas condicionadas às respectivas disponibilizações orçamentárias.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para as providências de sua alçada.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação, comunicação ao gestor e publicação na imprensa oficial, **sem prejuízo de:**

i) retificação dos prazos constantes nos itens 7.10.1, 7.11 e 10.4.3 da minuta de contrato anexada aos autos, para que constem os prazos de 60 dias, 60 dias e 10 dias, respectivamente, conforme dispõem os itens 11.10.1, 11.11 e 13.4.3 do Termo de Referência, já aprovado por esta Ordenadoria;

ii) a correção do erro redacional do item 7.11 da minuta de contrato anexada aos autos, para que conste o termo "restabelecimento" em detrimento de "reestabelecimento".

